



## PARECER CONCLUSIVO

Vistos os relatórios contábeis, ou seja, a Prestação de Contas à Prefeitura do Município de Mauá, bem como a documentação de receitas e despesas apresentada pela Associação Lirafut – Liga Regional de Árbitros de Futebol do ABC relativas aos repasses totais do ano de 2015. Após a análise dos mesmos, amparada pelas Instruções Normativas nº02/08, artigo 370, incisos I ao XII do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme discriminado:

### Vigência 17/04/2015 a 30/11/2015- EMPENHO GLOBAL 2015/2285 R\$399.700,00

I	A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária, com indicação do respectivo artigo do estatuto social;	Rua dos Vianas, 333 –Bloco 2-apto 13- Baeta Neves – São Bernardo –SP CEP 09760-000 . Associação Lirafut –Liga Regional de Árbitros de Futebol do ABC fundada em 13 de janeiro 2009, com fins não econômicos , sem caráter partidário ou religioso, que congrega pessoas de ambos sexos, rege-se por este estatuto, sua regulamentação e pelas leis vigentes. como finalidade estatutária relacionada em seu Art 2ºda fl 35 do PA 3256/2015
II	O recebimento da prestação de contas dos entes beneficiários, bem como aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade	A prestação de contas da Entidade encontra-se regular não sendo aplicada a mesma nenhuma sanção
III	Datas da prestação de contas, e dos repasses concedidos;	1ª parcela 24/04/15–Prestação de Contas – 05/06/15 2ª parcela 21/07/15- Prestação de Contas 31/08/15 3ª parcela 21/07/15- Prestação de Contas 05/10/15 4ª parcela 04/11/15- Prestação de Contas 07/12/15
IV	Os valores transferidos, identificando número, data e valor da(s) respectiva(s) nota(s) de empenho(s), por fontes de recursos	R\$144.204,00 - OP 2015/5638 –23/04/15 R\$107.250,00 - OP 2015/10636-13/07/15 R\$ 73.490,00 – OP 2015/10637-13/07/15 R\$ 74.756,00 - OP 2015/16592-23/10/15
V	Os eventuais rendimentos financeiros auferidos	R\$ 171,32 fls 3476 do proc 3256/2015 vol 13
VI	Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas.	R\$ 81,00 tarifa bancaria
VII	A data de devolução de eventual valor glosado ou respectivo desconto em parcela subsequente.	05/10/2015
VIII	A comprovação de devolução de eventuais saldos.	Comprovantes depósito fls 3476 proc 3256/2015 vol 13
IX	A descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados, bem como demonstrar quantitativa e qualitativa a economicidade obtida, em relação ao previsto em programa governamental.	Visa manter a oportunidade e promover o acesso da comunidade em Campeonatos de Futebol de várzea em diversas categorias.O município além de oferecer serviço de apoio e incentivo ao esporte,através do Convenio promove a formação e capacitação de árbitros todos da cidade de Mauá,atingindo assim as metas propostas na política governamental.
X	O cumprimento das cláusulas pactuadas em	A entidade cumpriu as cláusulas pactuadas



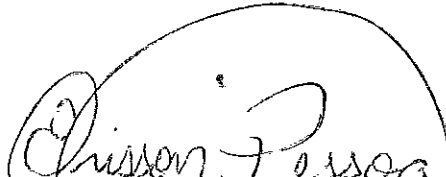
**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

	conformidade com a regulamentação que rege a matéria;	conforme plano de trabalho e atendeu à legislação/regulamentação pertinente ao objeto do convênio.
XI	A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do beneficiário e do concessor.	A entidade procedeu à contabilização dos recursos em Conformidade com a regulamentação que rege a matéria
XII	A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.	Lei Municipal 3568/03, Decreto Municipal 6494/03 e Lei 8666/93.
XIII	A aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do repasse e o respectivo plano de trabalho e de metas, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação do resultado esperado.	A entidade cumpriu as cláusulas pactuadas conforme plano de trabalho e atendeu à legislação/regulamentação pertinente ao objeto do convênio
XIV	Que os comprovantes de gastos contenham a identificações da Entidade, da fonte do recurso e do ajuste respectivo.	As Notas fiscais e demais comprovantes de despesas foram identificadas de acordo com as especificações e podem ser conferidas no PA 3256/2015 volumes 01 ao 13.
XV	A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gasto com pessoal.	A entidade não possui funcionários registrados
XVI	Que as cópias dos documentos de despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, com indicação do tipo de repasse e do órgão repassador a que se referem.	Toda documentação entregue neste departamento confere com os originais, conforme atestado nos mesmos. Foram devidamente analisados e confrontados com originais por membro da Comissão responsável para analisar e aprovar ou não as prestações de contas da entidade conveniada com o Município de Mauá.
XVII	O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.	O convênio/repasse de recursos a entidade atenderam aos princípios citados ao lado
XVIII	A existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor e da Entidade Beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.	Órgão Concessor existe e funciona regularmente o Departamento de Controle Interno vinculado a Secretaria de Finanças sob-responsabilidade do Sr Tiago Ferreira do Nascimento CPF 318.657.268-18. Entidade Beneficiária: O Controle interno na Entidade é exercido pelos membros do Conselho Fiscal. Órgão Concessor responsável pela fiscalização e aprovação das contas: Sr. Waldir Luiz da Silva, CPF 056.377.288-36, até a data de 05/11/2015 após Sr. Erisson Miranda Pessoa CPF 248.690.298-80 e Cibelle da S C de Carvalho CPF 131.559.578.83 até 01/10/2015 após Sra. Magda Cristina de Sousa Cunha CPF 140.220.278-43



A Entidade legalmente constituída, aplicou os recursos recebidos, no valor de **R\$ 399.700,00 (trezentos, noventa nove mil e setecentos reais)**, de acordo com a finalidade que se destina o benefício, cujos documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo nº **3256/2015 vol. 1 ao 13**. Sendo que durante a vigência do Termo não ocorrendo aplicação de sanção. Isto posto, a Comissão concluiu pela regularidade e **APROVAÇÃO** das contas do presente convênio..

Mauá, 03 de maio de 2016.



---

ERISSON MIRANDA PESSOA  
Secretário de Cultura, Esportes e Lazer